



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
 PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PROCESSO Nº 2756/2022**

A COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPARÊNCIA SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO GP 239/2022 RECEBIDO EM RESPOSTA AO OFÍCIO PRE LEG Nº 1467/2022 O QUAL TRATA DOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO VALOR DE R\$ 764 800 00 DE DESTINAÇÃO VINCULADA AO CUSTEIO DE COLCHÕES.

A Comissão Especial de Transparência, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita ao Executivo Municipal informações complementares ao GP 239/2022 recebido em resposta ao Ofício PRE-LEG nº 0150/2022, o qual trata dos Recursos Federais do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 764.800,00 de destinação vinculada ao custeio de colchões.

Em sua resposta ao Ofício PRE-LEG nº 0150/2022, o município deixou de responder de forma detalhada e específica aos quesitos da comissão especial, em flagrante afronta a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo e em contrariedade a Lei de Acesso a Informação (lei 12.527/2011), em especial o Art. 7, IV, o qual prevê que o acesso a informação deverá ser prestado de forma primária, íntegra, autêntica e atualizada.

Desse modo, tendo em vista a insuficiência da resposta do Poder Executivo, vem a Comissão requerer informações detalhadas sobre:

1. Qual Secretaria foi atribuída como responsável pela aquisição e pela distribuição dos colchões tratados pela Portaria nº 402 de 17 de fevereiro de 2022?
2. Existe critério estabelecido pelo órgão responsável pela aquisição e pela distribuição para determinar a presença ou não de aptidão dos indivíduos que desejam receber algum dos colchões?
3. Cópia do processo administrativo;
4. Os beneficiários aptos à aquisição de colchões submetem-se a algum registro de controle ?
5. Qual é o quantitativo de colchões que já foram distribuídos aos afetados ?

Data do Documento: 09/05/2022 - 13:43:24
 Data do Processo: 09/05/2022 - 15:34:25
 Processo: 2756/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 202204270000001275

6. Quais foram as empresas selecionadas para o fornecimento dos colchões tratados pela Portaria ?
7. Quais foram os critérios utilizados para avaliar o tipo de colchão a ser adquirido e fornecido aos afetados que fazem jus à sua obtenção.
8. Requer a especificação pormenorizada dos colchões adquiridos, especificando seu modelo, densidade, tamanho, se têm estrutura de mola ou espuma, qual é o tipo de mola ou espuma utilizado e se são one-side, pillow top, ortopédicos, magnéticos ou antialérgicos.
9. Se houver excedente de compra de colchões, o que será feito com o volume adquirido em excesso ?
10. Se houver excedente de compra de colchões, onde será guardado o volume adquirido em excesso?

JUSTIFICATIVA

A atividade do Poder Legislativo contempla não só a função legislativa, mas também a exercício da fiscalização e controle externo da legalidade e adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como se infere pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional são a exceção no ordenamento jurídico brasileiro e devem ser tratadas como tais, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto a atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, o que demanda a atenção e fiscalização daqueles imbuídos do Poder Fiscalizatório.

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, vem requerer os documentos supramencionados, a fim de demonstrar a população petropolitana o fiel cumprimento de seu papel fiscalizatório.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 09 de Maio de 2022

OCTAVIO S. C. DE PAIXAO

OCTAVIO SAMPAIO
Presidente

RONALDO RAMOS
Vogal

DR. MAURO PERALTA
Vogal

JUNIOR PAIXÃO
Vogal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
202204270000001275



EDUARDO DO BLOG
Relator Geral